



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 0164

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Lei esteve afixada no lugar próprio no convênio e dá outras providências" prédio desta Prefeitura nos dias 28/8 a 04

de setembro de 1996

DELISETE VIZZOTTO - Em 04 de 09 de 1996
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Município de Silveira Martins, com a finalidade de receber o material constante no anexo do convênio celebrado entre o Município de Silveira Martins e o Ministério da Cultura, referente ao Projeto Regional de Educação Patrimonial, proporcionalmente a 07 unidades educacionais do Município.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a transferir o valor de R\$ 1.683,29 (um mil, seiscentos a oitenta e três reais e vinte e nove centavos) referente à contrapartida do Município para a execução do presente convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

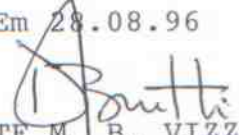
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 1996.


VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 28.08.96


DELISETE M. B. VIZZOTTO
Secretária Mun. Administração

